



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2016

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA OU ENCAMINHAR VIA FAX (28) 3538-1109/1051. INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICÁ-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

RECEBI DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CÓPIA DO **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2016**, PARA ABERTURA ÀS **09h00min** DO DIA **22/03/2016**.

ATÍLIO VIVÁCQUA-ES, ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE/FAX: _____

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Praça José Valentim Lopes, 02, Centro, Atílio Vivácqua-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto n.º. 452 de 03 de Junho de 2015, de acordo com a Lei n.º. 10.520/02, a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2 – Processo Administrativo n.º: **473/2016**

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.4 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**

1.5 – Valor médio estimado para contratação: **R\$51.173,33**

1.6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias seguintes:

- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.045 – Elemento de Despesa – 3.3.90.39.11 – Ficha 507 – Fonte 1.201.0001;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.045 – Elemento de Despesa – 3.3.90.39.99 – Ficha 552 – Fonte 1.201.0001.

1.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.7.1 – O presente certame será regido pela **Lei n.º. 10.520/2002, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006** e alterações e pela **Lei Federal n.º. 8.666/1993**, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.

1.7.2 – Ato de designação da Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme Decreto n.º. 452 de 03 de Junho de 2015, publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

1.8 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.8.1 – Qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail pregao@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 08h00min as 17h00min.

1.8.2 – As impugnações ao ato convocatório do presente Pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, **por escrito**, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade. **As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.**

1.8.3 – Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

1.8.4 – Não serão conhecidos pedidos de impugnação, protocolizados fora do prazo legal.

1.8.5 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – Até o dia **22/03/2016** às **09h00min**, os Proponentes deverão protocolizar os Envelopes de Proposta e Habilitação no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão protocolizados separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA - ES – PREGÃO Nº. 011/2016 - ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO**".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 03) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

2.1.4 – Para efeito da Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, a empresa licitante ME ou EPP deverá entregar junto ao seu credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa e/ou Declaração de Optante pelo Simples.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 02), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 com início às **09h00min**.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento, o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (**ANEXO 02 - COM FIRMA RECONHECIDA**) que o autorize a participar especificamente deste Pregão **ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO ou PARTICULAR (COM FIRMA RECONHECIDA)** que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem 3.2.3 **COMPREENDE –SE COMO:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.2.4.2 – Na hipótese do licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº. 02 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 – Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **Às 09h00min do dia 22 de Março de 2016** será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL localizada na sede desta Prefeitura Municipal, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO 03**).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º. Inciso VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado, que deverá trazer os seguintes dizeres “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA - ES - PREGÃO Nº. 011/2016 - **ENVELOPE DECLARAÇÃO**”.

5 – OBJETO

5.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES (LOCAÇÃO), CONSTITUINDO UMA SOLUÇÃO INTEGRADA PARA A SEGUINTE ÁREA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA-ES:**

a) GESTÃO DE SAÚDE.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º. e inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

6.4 – Os serviços serão prestados nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA - ES – **PREGÃO Nº. 011/2016** – ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO".

7.2 – O **Envelope nº. 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação oficial.

7.4 – Utilizar, preferencialmente, o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA – ES
PREGÃO Nº. 011/2016
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA – ES
PREGÃO Nº. 011/2016
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

8 – ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- **Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;**
- Validade da Proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma;
- Quantidade, Preço por Item e Preço Total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre a prestação dos serviços;
- Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos serviços;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

- Prazo de entrega: **o prazo para implantação da solução integrada, conversão de dados e treinamento não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço;**
- Prazo total de execução do contrato: 12 (doze) meses.

8.2 – O Preço do Item e o Preço Total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do serviço, os quais não acrescentarão nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua.

8.4 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação aos itens do lote único.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8 – Se houver divergência entre o preço expresso por extenso e em algarismos, prevalecerá o primeiro. Se houver divergência entre a soma dos preços unitários e o preço total, prevalecerá o primeiro. A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Pregão, farão os acertos necessários nas propostas dos participantes para este item do edital, devendo a licitante que tiver sua proposta corrigida concordar, formalmente, com a retificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação neste sentido, caso contrário a sua proposta será desclassificada.

9 – ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.2.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;

9.1.2.3 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

9.1.2.4 – Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.1.2.5 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

9.1.2.6. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (exercício de 2015; não estando concluído, apresentar o exercício de 2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço das empresas Sociedades Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”;
- b. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação;
- c. **As microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento as alíneas a e/ou b, deverão apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante e/ou Declaração de Optante pelo Simples;**
- d. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data desta licitação, caso não esteja expresso na mesma o prazo de validade;
- e. **Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme Anexo 04 deste Edital;**
- f. **Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, conforme Anexo 05 deste Edital.**

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1– Comprovação de que o licitante forneceu serviços compatíveis com o objeto licitado, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Entende-se por compatível o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais da área constante no objeto deste certame.

9.1.4.2 – O(s) atestado(s) solicitado(s) na alínea 9.1.4.1 deverá (ao) ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

9.1.4.3 – Atestado de Visita Técnica para as empresas que realizaram a vistoria técnica facultativa às instalações, hardware e softwares do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua, emitido pela Pregoeira Oficial, juntamente com o Encarregado do Setor de Informática, acompanhada das declarações dos subitens “a” e “b” deste item. As empresas que optaram por não realizar a vistoria técnica facultativa, ficam desobrigadas de apresentar o Atestado de Visita Técnica; no entanto, deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que está ciente das condições de licitação, que tem pleno conhecimento do ambiente tecnológico do Fundo Municipal de Saúde, que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde e que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação da licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

b) Declaração de que executará os serviços de acordo com o projeto e especificações deste Edital e demais normas e instruções do Fundo Municipal de Saúde e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade dos serviços.

9.1.4.4 – A vistoria técnica, para as empresas que optarem pela sua realização, deverá ser realizada por profissional designado pela licitante, devidamente identificado, **até o dia 17 de Março de 2016 no horário de 08h00min as 16h00min**, devendo ser previamente agendada com a Pregoeira, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO 03) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 03) na forma estipulada pelos itens 4.1.1. e 4.1.3.

10.3 – A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, e, pelo MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei nº.10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º. incisos VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que imponham condições ou que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII do Art. 4º. da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX do Art. 4º. da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 03 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, **poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – **A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.**

10.9 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.11 – Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta classificada, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

10.12 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.15 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do *empate ficto* previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

10.15.1 – É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.15.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.15.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.15.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.15.3.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.15.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.15.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.15.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.15.5 – O disposto no subitem 10.15.2 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.15.7 – Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência acima especificado, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002.

10.16 – Encerrada a fase de lances e de negociação de preços, a licitante detentora da melhor proposta será convocada para participar de reunião de comprovação de atendimento ao objeto, através da comprovação de atendimento ao objeto – PROVA DE CONCEITO.

10.17 – A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em equipamento próprio, comprovação de atendimento ao objeto – PROVA DE CONCEITO – em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (Anexo 01), inclusive no que tange à integração entre os softwares.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

10.18 – Caso a Pregoeira decida não proceder a PROVA DE CONCEITO na mesma sessão, a mesma poderá fixar data e hora para a proponente classificada em primeiro lugar realizar a comprovação de atendimento ao objeto – PROVA DE CONCEITO, ficando os equipamentos sob a guarda da Equipe de Pregão e Comissão Técnica até a data determinada.

10.19 – As licitantes poderão comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstrações solicitadas na PROVA DE CONCEITO.

10.20 – O atendimento às especificações e requisitos descritos no Anexo 01 serão validados por profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua. A Comissão Técnica será designada através de Portaria pela Autoridade Competente.

10.20 – A NÃO DEMONSTRAÇÃO DE ATENDIMENTO A QUAISQUER DOS REQUISITOS EXIGIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA LICITANTE, SUJEITANDO-A, INCLUSIVE ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

10.21 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender à **PROVA DE CONCEITO**, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.22 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

10.23 – Sendo aceitável a proposta e verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (Termo de Referência) através da **PROVA DE CONCEITO**, será aberto o Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.24 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.25 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.26 – A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento(s) ou informação(ões) que deveriam constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.27 – Ao final da Sessão Pública a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida a Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

- b) As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º. Inciso XVIII da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º. inciso XVIII da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento das propostas e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

13 – RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

13.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua, por intermédio do Departamento de Compras convocará a licitante para retirar a respectiva Ordem de Serviço do referido Pregão.

13.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Serviço após a convocação é de 03 (três) dias úteis.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.01 – A licitante vencedora deverá assinar o contrato na conformidade com a minuta anexa a este Edital (ANEXO 06) até 03 (três) dias consecutivos depois de notificada pelo Departamento Jurídico do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua.

14.02 – No caso da licitante classificada em primeiro lugar, vencedora, não comparecer, ou deixar de cumprir os requisitos para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contados a partir da data da notificação, O Fundo Municipal ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais, sucessivamente, na ordem de classificação, para que seja contratada para o fornecimento do serviço, objeto da licitação, sem prejuízo das sanções legais que o Fundo Municipal poderá interpelar junto a licitante classificada em primeiro lugar por não atender a notificação acima.

14.03 – O presente Edital fará parte integrante do CONTRATO a ser firmado com a empresa a ser contratada e a minuta do instrumento contratual, anexa, integra este Edital.

14.04 – Fica, desde já, esclarecido que o Fundo Municipal poderá modificar na Minuta de Contrato cláusulas julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução do fornecimento do serviço, objeto da licitação, de comum acordo entre as partes.

15 – DO PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

15.1 – O prazo de fornecimento constante no objeto deste Edital, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pelo Fundo Municipal será aquele estabelecido na PROPOSTA DE PREÇOS vencedora, com duração de 12 (doze) meses.

15.2 – A prorrogação do prazo previsto ficará a critério do Prefeito Municipal, obedecido ao disposto na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.3 – A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com inciso IV do artigo 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

15.4 – A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações do Setor responsável pela FISCALIZAÇÃO no fornecimento do serviço, em qualquer fase.

15.5 – Caso haja necessidade, a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões no fornecimento do serviço de publicações institucionais, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.6 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado de vigência do Contrato, será equivalente à variação percentual do IGP-DI/FGV - Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão **encaminhados para processamento e pagamento até o trigésimo dia, após a respectiva apresentação.**

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – O Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – Para a efetivação do pagamento, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

17 – PENALIDADES E SANÇÕES

17.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência.

17.2.2. Multa nos seguintes casos:

17.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

17.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

17.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo do Fundo Municipal de Saúde, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

17.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 17.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.

17.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

18.2 – O Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua.

18.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas da Lei nº.10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 – A Pregoeira pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.9 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

18.9.1 – Anexo 01 – Modelo de Proposta de Preços, Termo de Referência e Prova de Conceito;

18.9.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;

18.9.3 – Anexo 03 - Modelo de Declaração;

18.9.4 – Anexo 04 - Modelo de Declaração;

18.9.5 – Anexo 05 - Modelo de Declaração;

18.9.6 – Anexo 06 - Minuta Contratual.

Atílio Vivácqua-ES, 03 de Março de 2016.

Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

ANEXO 01

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - TERMO DE REFERÊNCIA – APRESENTAÇÃO TÉCNICA

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE		
02	12	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE		
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)					

CONDIÇÕES:

- Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias;
- Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e conferência dos serviços;
- Local de entrega: nos Setores do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua;
- Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

DECLARAMOS que no preço proposto já estão incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados a prestação dos serviços, os quais não acrescentarão nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

TERMO DE REFERÊNCIA

ASPECTOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO INTEGRADA

1. Caracterização Geral da Solução Integrada

A Solução Integrada pode ser composta por módulos desde que atenda aos requisitos funcionais de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento.

A solução integrada deve atender o controle das funções das áreas do Fundo Municipal de Saúde solicitadas neste Edital. Não serão aceitas propostas alternativas.

1.1. Ambiente Tecnológico

Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado, e planejado, pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito neste Edital, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de software básico complementar:

1.1.1. O sistema operacional será o MS Windows 2003 Server ou superior como servidor de Banco de dados e nas estações clientes, Microsoft Windows 2000, XP, Vista, Windows 7 ou superior, padrão tecnológico adotado pelo Fundo Municipal de Saúde;

1.1.2. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados será o Sybase SQL Anywhere 9 ou superior;

1.1.3. O processo de disponibilização dos módulos da solução integrada, nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados, deverão estar embutidos nas aplicações.

1.1.4 A solução integrada deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.

1.2. Recuperação de Falhas e Segurança de Dados

1.2.1. A solução integrada deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização).

1.2.2. As transações, preferencialmente, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior.

1.2.3. As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações – Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

1.3. Caracterização Operacional

1.3.1. Transacional

1.3.1.1. Deverá operar por transações (ou formulários 'on-line') que, especializadamente, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

1.3.1.2. A solução integrada deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse. (habilitação das teclas "enter", "tab" e "hot-keys").

1.3.1.3. A solução integrada deverá ter o recurso, através de parametrização das opções CRUD (Create-Retrieve-Update-Delete), de não permitir que seja eliminada nenhuma transação já concretizada. Caso seja necessária uma retificação de qualquer informação, preferencialmente, esta deverá ser estornada para que fique registrada permanentemente.

1.3.2. Segurança de Acesso e Rastreabilidade

1.3.2.1. As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. A solução integrada deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

1.3.2.2. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

1.3.2.3. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato após reiniciar o aplicativo.

1.3.2.4. O Sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos.

1.3.3. Documentação 'On-line'

1.3.3.1. Deverá incorporar documentação 'on-line' sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.

1.3.3.2. Além disto, deverá ser possível navegar para a documentação diretamente da aplicação final segundo o tópico que possuir o foco (do mouse ou cursor). Esta documentação, sensível a contexto, deverá permitir uma fácil consulta a partir dos formulários e tarefas.

1.3.4. Interface Gráfica

1.3.4.1. As mensagens de Erro, de Advertências e de Informações, provenientes do Servidor de Banco de Dados, deverão ser apresentadas em Língua Portuguesa, para facilitar a leitura e interpretação do usuário final do Sistema.

1.4. Requisitos Gerais Exigidos

1.4.1. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários deste Município, incluindo os técnicos do Departamento de Informática, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante.

1.4.2. Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pela solução integrada. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados a serem convertidos e seus relacionamentos.

1.4.3. Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas da solução integrada, utilizando os meios disponíveis no Município. O Município fornecerá os arquivos dos dados em formato "txt" para migração, com os respectivos lay-outs.

1.4.4. A contratada deverá disponibilizar o suporte na sede do Município:

- a) Durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação;
- b) Durante a implantação no tocante ao ambiente operacional de produção;
- c) Na primeira execução de rotinas da solução integrada no período de vigência do contrato.

1.4.5. Os relatórios deverão permitir a inclusão do brasão do Município.

1.4.6. Deverá acompanhar ao objeto deste contrato, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

1.4.7. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como HTML, PDF, CSV, XLS, TXT ou outros, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

1.4.8. O Sistema deverá conter uma funcionalidade específica para importação e exportação de arquivos texto, sem a necessidade de aplicativos de terceiros. Esta ferramenta será responsável por extrair e carregar informações para o banco de dados da aplicação, através de uma interface amigável de operação.

1.4.9. As pesquisas deverão ser por todos os campos que são apresentados no formulário, podendo informar um ou mais campos, por valor ou por faixa, consulta com exatidão, no início ou qualquer parte do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem.

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE

1. CADASTRO

- 1.1 Cadastro de Pacientes (Nome, data de nascimento, sexo, pai e mãe, endereço, raça/cor, nacionalidade, naturalidade, profissão, identidade, CPF, certidão de nascimento/casamento, título de eleitor, etc. de acordo com o CADSUS / CADWEB;
- 1.2 Cadastro das Unidades de Saúde de acordo com o CNES.
- 1.3 Cadastro dos Profissionais de acordo com o CNES.
- 1.4 Permitir a identificação do paciente através do número do Cartão Nacional de Saúde.
- 1.5 Cadastro de agenda por dia da semana, dia do mês e data isolada
- 1.6 Dias e horários divididos por período.
- 1.7 Permitir que a agenda seja aberta apenas uma vez e seja replicada automaticamente para os meses subseqüentes.
- 1.8 Alteração de horários de atendimento.
- 1.9 Transferências de profissionais entre unidades de saúde.
- 1.10 Bloqueio de horários de profissionais.
- 1.11 Motivos de bloqueio de horários.
- 1.12 Consultas de agendamentos, bloqueios, cancelamentos de consultas, alterações de horários.
- 1.13 Em todo e qualquer tipo de cadastro, abrir tela de consulta para verificação se o nome já esta cadastrado, evitando assim duplicidade.
- 1.14 Permita mesclar o cadastramento dos usuários no sistema abrangendo as informações pessoais dos pacientes com as necessárias para acompanhamento nos serviços de saúde, especialmente as informações inerentes ao PSF
- 1.15 O sistema deverá ser capaz de localizar os dados do paciente cadastrado no módulo PSF, pelo segmento, área, micro-área e família.
- 1.16 Permitir busca por qualquer parte do nome, documentos, etc.

2. AGENDAMENTO

- 2.1 Permitir a localização de pacientes através do número do prontuário, nome e/ou data de nascimento, número de identidade, CPF, cartão municipal ou Cartão Nacional de Saúde.
- 2.2 Agendar consultas e outros procedimentos realizados por profissionais de nível superior e médio de acordo com os horários cadastrados.
- 2.3 Mostrar no momento do agendamento de consultas o histórico do paciente nos últimos 365 dias em ordem decrescente.
- 2.4 Mostrar no momento da autorização de exames o histórico do paciente nos últimos 30 dias em ordem decrescente.
- 2.5 Permitir o agendamento, controle e autorizações de exames em toda Secretaria de Saúde de qualquer unidade de saúde ou central de agendamento.
- 2.6 Permitir agendamento de Triagem;
- 2.7 Cancelamento e remanejamento de consultas.
- 2.8 Permitir o controle de comparecimento de pacientes às consultas e outros procedimentos agendados.
- 2.9 Permitir o cadastro e controle de lista de espera para o agendamento de pacientes às consultas e outros procedimentos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

- 2.10 Permitir impressão do cartão do paciente (nome, data de nascimento, número do prontuário, número do cartão SUS), profissão e filiação.
- 2.11 Permitir impressão da confirmação da consulta agendada (nome do paciente, número do prontuário, nome do profissional, dia e horário de atendimento).
- 2.12 Imprimir a Ficha de Atendimento Ambulatorial Simplificada (FAAS) contendo número do prontuário do paciente agendado, nome do paciente, sexo, data de nascimento, faixa etária (conforme tabela SUS), profissão e filiação. O profissional deverá completar a FAAS, para cada paciente, com o código da doença (conforme o CID 10), código do procedimento realizado, tipo de atendimento, grupo de atendimento.
- 2.13 Permitir o desligamento do profissional de saúde com bloqueio definitivo dos horários de atendimento do mesmo.
- 2.14 Permitir a emissão de relatório dos horários dos profissionais, possibilitando a seleção por função especialidade.
- 2.15 Permitir a emissão do relatório de consultas agendadas, possibilitando a seleção por período, função, especialidade ou por profissional.
- 2.16 Permitir a emissão de relatório de comparecimento dos pacientes às consultas e outros procedimentos agendados (pacientes faltosos).
- 2.17 Permitir a emissão de relatório dos profissionais cadastrados, a partir de seleção da unidade de saúde e da especialidade desejada.
- 2.18 Permitir a emissão de relatório dos pacientes dos programas de saúde, com seleção da unidade de saúde, do programa e período desejado.
- 2.19 Permitir a emissão de relatório contendo o número de consultas canceladas, com seleção por unidade de saúde, profissional e período. O relatório deverá agrupar o número do cancelamento de consultas por motivo do cancelamento da mesma.
- 2.20 Permitir a emissão de relatório de produtividade dos profissionais que trabalham no agendamento de consultas e outros procedimentos, informando o número de consultas agendadas por cada profissional.
- 2.21 Possuir cadastro de especialidades conforme determinação do SUS.
- 2.22 Confirmação das consultas realizadas.
- 2.23 Cadastro de Programas de Saúde.
- 2.24 Permitir associação de pacientes com os programas de saúde.
- 2.25 Permitir informar quais profissionais terão acesso às informações referentes aos programas de saúde.
- 2.26 Relatório dos pacientes de cada programa, permitindo a seleção por unidade de saúde, faixa etária.
- 2.27 Relatório de pacientes agendados, permitindo a seleção por município de residência, bairro, faixa etária, sexo e período.
- 2.28 Permitir receber todos arquivos enviados pelo DATASUS para o município através de importação.
- 2.29 Permitir enviar dados para os principais sistemas do DATASUS através de exportação.

3. ATENDIMENTO DE CONSULTA

- 3.1 Todo atendimento de consulta do profissional possa ser feito através do sistema e ao finalizar seja impresso o boletim de atendimento.
- 3.2 Imprimir lista de presença MDC, para atendimento de consulta.
- 3.3 Imprimir atestados diversos.
- 3.4 Imprimir receituários comuns e especiais.
- 3.5 Permitir que no atendimento seja feito encaminhamentos e requisições de exames.
- 3.6 Permitir o controle de procedimentos realizados.

4. VACINAS

- 4.1 Permitir o cadastramento das vacinas, especificando o lote e validade.
- 4.2 Permitir diferenciar a vacinação de rotina, das campanhas de vacinação.
- 4.3 Permitir informar as vacinas aplicadas a cada paciente, especificando, dose, data da aplicação e funcionário que ministrou a vacina (vacinação de rotina).
- 4.4 Permitir que o profissional diferencie a simples atualização das informações referentes ao cartão de vacina do paciente (essa atualização representa informar ao sistema, os dados do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

- cartão de vacina do paciente, vacinas aplicadas anteriormente), das doses de vacina que estiverem sendo efetivamente ministradas ao paciente.
- 4.5 O sistema deverá gerar o boletim API (Avaliação do Programa de Imunização).
 - 4.6 O sistema deverá exportar dados para o programa API do Ministério da Saúde.
 - 4.7 O sistema deverá possibilitar que o profissional de saúde registre os eventos adversos pós-vacina, que possam ocorrer ao paciente.
 - 4.8 Permitir o cadastro e controle de vacinas aplicadas durante as campanhas de vacinação.
 - 4.9 Permitir a emissão de relatórios de metas de aplicações de campanhas, total de vacinas aplicadas, possibilitando que o usuário do sistema faça a seleção por posto de vacinação e por município.

5. ODONTOLÓGICO

- 5.1 Permitir que o profissional registre os atendimentos odontológicos, tanto na rede básica quanto na especializada.
- 5.2 O sistema deverá disponibilizar um odontograma para que o profissional faça o acompanhamento da evolução dos tratamentos odontológicos realizados em cada paciente.
- 5.3 Permitir informar que o paciente completou o tratamento odontológico.
- 5.4 O sistema deverá possibilitar a emissão de relatório de produção permitindo a seleção por profissional, por especialidade, por unidade prestadora de serviços de saúde, em um período também selecionado.
- 5.5 O sistema deverá possibilitar a emissão de relatório de mapa geral de procedimentos realizados, permitindo a seleção por profissional, por especialidade, por unidade prestadora de serviços de saúde, em um período também selecionado.
- 5.6 Permitir a emissão e exportação para o SIA/SUS do BPA.
- 5.7 Permitir a emissão de relatórios estatísticos.

6. FATURAMENTO

- 6.1 O sistema deverá consolidar todas as informações referente ao BPA das unidades prestadoras de serviços do município.
- 6.2 Permitir a geração, importação e exportação do BPA magnético para o programa SIA/SUS.
- 6.3 Permitir que o município informe e faça a manutenção dos dados referentes ao orçamento do município.
- 6.4 Permitir a emissão de relatórios correspondentes a todos os relatórios disponibilizados pelo SIA/SUS.

7. ALMOXARIFADO

7.1 Controle de Estoque.

- 7.1.1 O sistema deverá controlar o recebimento e dispensação de mercadorias.
- 7.1.2 O sistema deverá possibilitar a alteração, exclusão e emissão de dados de acordo com permissões do sistema.
- 7.1.3 O sistema deverá emitir relatório de entrada x saída de mercadorias por período especificado.
- 7.1.4 O sistema deverá controlar o estoque mínimo/máximo global e por unidade.
- 7.1.5 O sistema deverá classificar o estoque de acordo com a prioridade (mínimo/máximo), segura (verde), alerta para compra (amarelo) e urgência para compra (vermelho).
- 7.1.6 O sistema deverá permitir rastrear o estoque global dos medicamentos da secretaria.
- 7.1.7 O sistema deverá permitir rastrear o estoque separadamente de cada unidade de saúde dos medicamentos da secretaria.
- 7.1.8 O sistema deverá realizar o cadastro de fornecedores, produtos, estoques das unidades, hospitais e etc., tipos de mercadorias, unidades das mercadorias e solicitantes.
- 7.1.9 O sistema deverá realizar o cadastro do sal do medicamento assim como seu nome comercial e fabricantes, fazendo assim buscas usando as duas formas de cadastro;
- 7.1.10 Permitir o cadastro da ação terapêutica dos medicamentos;
- 7.1.11 Identificar e controlar caso seja psicotrópico com o número do DCB e portaria.
- 7.1.12 O sistema deverá controlar inventários.
- 7.1.13 O sistema deverá se integrar com um outro sistema de estoque central, caso haja.
- 7.1.14 O sistema deverá dispensar mercadorias totalmente ou parcialmente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

7.2 Controle de estoque de Farmácia e dispensação de medicamentos.

- 7.2.1 Permitir o controle as entradas e saídas de medicamentos, individual, por unidade ou setor;
- 7.2.2 Permitir o controle de dispensação de medicamentos aos pacientes.
- 7.2.3 O sistema deverá imprimir comprovante de entrega do medicamento.
- 7.2.4 O módulo deverá estar integrado com o controle de estoque de medicamentos das farmácias, de maneira que o medicamento dispensado ao paciente seja subtraído do estoque da farmácia.
- 7.2.5 Permitir que o município informe a quantidade máxima de cada medicamento que poderá ser dispensada para os pacientes.
- 7.2.6 O sistema deverá controlar o estoque mínimo/máximo.
- 7.2.7 O sistema deverá informar quando um paciente estiver solicitando uma quantidade de um determinado medicamento, que seja superior à permitida pelo município.
- 7.2.8 O sistema deverá informar no momento da dispensação todo histórico e movimentação, dos últimos 60 dias, de pedidos em toda Secretaria de Saúde.
- 7.2.9 Permitir a devolução de medicamentos que foram anteriormente dispensados para pacientes.
- 7.2.10 Controle de estoque e dispensação de medicamentos para pacientes cadastrados no programa de saúde HIPERDIA.
- 7.2.11 Permitir a emissão de relatório dos medicamentos dispensados pela unidade de saúde durante um período informado, podendo o usuário do sistema selecionar por medicamento.
- 7.2.12 Permitir emitir relatório dos medicamentos controlados dispensados.
- 7.2.13 Permitir emitir relatório dos medicamentos dispensados aos pacientes inscritos nos programas de saúde, podendo o usuário selecionar o programa desejado.
- 7.2.14 Permitir emitir relatório de Entrada x Saídas de medicamentos no período especificado.

7.3 Controle de Mandado e Ordens Judiciais

- 7.3.1 Permitir que registre e monitore os mandados judiciais a serem atendidos, nº do processo, paciente, medicamento e data da entrada.
- 7.3.2 Permitir acompanhar as solicitações via mandados judiciários.
- 7.3.3 Reduza o risco do descumprimento das determinações judiciais.
- 7.3.4 O sistema deverá imprimir comprovante de entrega do medicamento com o número do processo.
- 7.3.5 Permitir a impressão do cadastro do paciente e os processos relacionados.

8. CONTROLE DE INTERNAÇÕES

- 8.1 Permitir Controle de leitos.
- 8.2 Permitir o controle dos procedimentos realizados no paciente.

9. AMBULATORIAL

- 9.1 Permitir a consulta ao histórico do paciente, informando os procedimentos realizados, pelos profissionais das unidades prestadoras de serviços do município.
- 9.2 Permitir o cadastro e manutenção do prontuário médico.
- 9.3 Permitir que o município controle os acessos dos profissionais de saúde, ao histórico e prontuários médico.
- 9.4 Permitir a impressão de receitas médicas, assim como requisições de exames e encaminhamentos médicos.
- 9.5 Permitir a impressão de boletim de atendimento de urgência (BAU);
- 9.6 Permitir a impressão do prontuário eletrônico.

10. CONTROLE DE COTAS

- 10.1 Permitir o controle de cotas de exames, consultas e procedimentos.
- 10.2 Permitir o controle de cotas, tanto quantitativo por exames e procedimentos, quanto por valores.
- 10.3 Permitir cadastro de convênios, SUS, prestadores particulares e outros municípios.
- 10.4 Permitir o uso das tabelas de procedimentos do SUS e prestadores particulares com seus respectivos valores.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

11. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 11.1 O sistema deverá ser multiplataforma Windows/Linux.
- 11.2 O sistema deverá ser desenvolvido na Plataforma Java.
- 11.3 O sistema deverá possuir arquitetura MVC
- 11.4 Permitir balanceamento de carga através de servidores em cluster.
- 11.5 O sistema deverá funcionar via internet, intranet ou extranet.
- 11.6 O sistema deverá ser multiusuário real, com sincronismo de processos (o usuário é avisado se tentar alterar as mesmas informações que outro).
- 11.7 O sistema deverá possuir Controle de Permissões.
- 11.8 O sistema deverá possuir segurança no tráfego de dados com criptografia.
- 11.9 O sistema deverá possuir os conceitos de MDI - Interface de múltiplos documentos.
- 11.10 Uma vez instalado, o sistema recebe atualizações somente no servidor, não sendo necessárias atualizações nas máquinas clientes.
- 11.11 O sistema deverá ter ênfase em usabilidade.
- 11.12 O sistema deverá possuir cache inteligente para economia de recursos de rede.
- 11.13 O sistema deverá possuir a mesma linguagem de programação no servidor e no cliente.
- 11.14 O sistema deverá possuir auditoria interna.

APRESENTAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

1. Objetivo

1.1. Ter comprovação técnica, quanto ao atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais contidos no Termo de Referência.

1. Justificativa

1.1. Não pretende a Administração analisar o sistema ofertado para fins de classificação das propostas. Trata-se na verdade, de hipótese de verificação acerca da veracidade e real compatibilidade da proposta com as especificações do Edital.

1.2. O artigo 4º, VII e X, da Lei n.10.520/02 é expresso ao dispor que, aberta a sessão, proceder-se-á à imediata abertura das propostas e à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

1.3. No caso em questão, a prova de conceito tem por objetivo verificar se a solução apresentada satisfaz as exigências do Termo de Referência. Destaca-se, que, *“quando exigida, não pode constituir condição de habilitação dos licitantes, devendo limitar-se ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Caso não seja aceito o material entregue ou apresentado para análise, o licitante deve ser desclassificado, devendo ser exigido do segundo e assim sucessivamente, até ser classificada uma empresa que atenda plenamente às exigências do ato convocatório”* Acórdão 2763/2013 Plenário.

3. Da forma de realização

3.1. Para aceitação da proposta será exigida apresentação de PROVA DE CONCEITO, conforme as condições abaixo:

3.2. O licitante deverá instalar a ferramenta, em equipamento próprio, para demonstração das funcionalidades do sistema aos membros da Comissão Técnica do Fundo Municipal de Saúde. Esta Comissão fará uma avaliação da ferramenta e confrontará suas funcionalidades com os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3. A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na desclassificação imediata da proponente no certame.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

3.4. Poderão as licitantes, comparecerem com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

3.5. Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à PROVA DE CONCEITO.

3.6. Os licitantes que forem assistir a PROVA DE CONCEITO não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em Ata.

3.7. Se o licitante for aprovado na PROVA DE CONCEITO e sua proposta estiver em conformidade com este Edital, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada e será convocado o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Atílio Vivácqua, ____ de ____ de ____.

Ao

Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº. 011/2016**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.S^a que o(a) Sr.(^a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Atílio Vivácqua/ES, _____ de _____ de _____.

Ao

Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de atendimento às exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº. 011/2016**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafo, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Atílio Vivácqua/ES, _____ de _____ de _____.

Ao

Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar.

Pregão nº. 011/2016.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Atílio Vivácqua/ES, _____ de _____ de _____.

Ao

Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal.

Pregão nº. 011/2016.

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____(endereço completo), por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

ANEXO 06

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. ____ / ____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA-ES E A EMPRESA _____, COM OBJETIVO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES (LOCAÇÃO), CONSTITUINDO UMA SOLUÇÃO INTEGRADA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 01 DESTA EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu **GESTOR**, o **Sr. THIAGO DELORENCE GAVA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____, com sede _____, representada neste ato por _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, que resultou no Edital de **PREGÃO N.º. 011/2016**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES (LOCAÇÃO), CONSTITUINDO UMA SOLUÇÃO INTEGRADA PARA A SEGUINTE ÁREA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA:**

a) GESTÃO DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ ____ (____)**, de acordo com a Planilha de Preços do Pregão Presencial nº. 011/2016.

O valor de **R\$ ____ (____)** é referente ao serviço de conversão, implantação e treinamento, e será pago pelo **CONTRATANTE** em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos trabalhos, comprovados mediante termo de recebimento pela Secretaria requisitante;

O valor de **R\$ ____ (____)** é referente ao pagamento da locação dos softwares, e será pago mensalmente a **CONTRATADA**, em **12 (doze) parcelas iguais de R\$ ____ (____)**, até o trigésimo dia útil do mês subsequente à locação.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, equipamentos, transporte, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo para implantação da solução integrada, conversão de dados e treinamento dos usuários, será de no máximo **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

3.2. O prazo para o presente será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A CONTRATADA deverá ainda, mediante o pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Zelar e responder pela privacidade e sigilo das informações, de modo a assegurar que as informações de propriedade da CONTRATANTE não sejam divulgadas ou distribuídas pelos empregados ou agentes sob sua responsabilidade;
- b) Não disponibilizar qualquer informação de propriedade da CONTRATANTE, por qualquer meio e para qualquer finalidade a terceiros, sem a anuência expressa desta;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por sua equipe de profissionais nos locais de trabalho quando no desempenho de suas funções, se for necessário;
- d) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, a regularidade trabalhista, o desempenho e a capacidade técnica operativa;
- e) Acatar as orientações da CONTRATANTE, de forma tempestiva, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações formuladas;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas relativas a danos gerados por dolo ou culpa sua ou de quaisquer de seus empregados, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- h) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- j) Executar os serviços seguindo as características especificadas em contrato, bem como cumprir os prazos estipulados. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, até que seja feita a regularização;
- k) Responsabilizar-se pela implantação da solução integrada, que somente será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos no Edital. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da CONTRATADA. As atividades de implantação não devem ser contabilizadas como prestação de serviço de suporte especializado, mesmo na hipótese de atividades de tal natureza;
- l) Responsabilizar-se pela fase de treinamentos, que serão prestados nas dependências da CONTRATANTE, em data e horário por ela definidos. Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo 10(dez) dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

- m) O treinamento deverá ser presencial e dividido em etapas. O treinamento não poderá ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso. As instalações e equipamentos serão providos pela CONTRATANTE.
- n) O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa. O material deve ser fornecido em formato digital e impresso para todos os participantes.
- o) A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada em conjunto pelas equipes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento.
- p) Caso a qualidade do treinamento seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos servidores, a CONTRATANTE poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para a CONTRATANTE;
- q) Responsabilizar-se pelos serviços de suporte técnico e de atualização de versão, que têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O suporte técnico será para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. O serviço poderá ser realizado remotamente ou nas instalações da CONTRATADA ou da CONTRATANTE
- r) O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone e/ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feito de forma presencial, ou seja, com o especialista da CONTRATADA presente nas instalações da CONTRATANTE, até a completa solução do mesmo. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção da CONTRATANTE.

5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Assegurar recursos financeiros necessários à realização do objeto contratado, por meio de dotação orçamentária;
- b) Prover instalações elétricas e de infraestrutura adequadas em seus ambientes, bem como os equipamentos computacionais, seus periféricos e todos os demais insumos a serem utilizados;
- c) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto contratado;
- d) Informar à CONTRATADA dos atos e as normas que vierem a baixar e que impliquem em alterações no objeto contratado;
- e) Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente na solução adquirida;
- f) Permitir o acesso dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA às unidades da CONTRATANTE para a execução do objeto contratado, desde que identificados e incluídos na relação de técnicos autorizados e respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE;
- g) Exercer a gestão e fiscalização do objeto contratado através dos fiscais designados sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- h) Exercer o controle rigoroso da qualidade da execução do contratado;
- i) Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE;
- j) Efetuar o pagamento devido no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados os serviços prestados;
- k) Caberá a CONTRATANTE oferecer todas as condições para pleno funcionamento da solução integrada, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA os seguintes serviços: monitoramento e backup dos servidores de banco de dados, arquivos e aplicações Web; pleno funcionamento dos equipamentos servidores de banco de dados, servidores de aplicação Web e estações de trabalho; configurações de Redes e Firewalls na infraestrutura de tráfego de dados; instalação e Configuração de Sistema Operacional, Sistema Gerenciador de Banco de Dados e Servidor de Aplicação Web; pleno funcionamento de link de banda larga de dados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

7.1. O presente Contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em Lei.

7.2. A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

7.3. O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado de vigência do Contrato, será equivalente à variação percentual do IGP-DI/FGV - Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no átrio do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua -ES, na forma do Art. 103 da Lei Orgânica Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a conta das dotações orçamentárias seguintes:

- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.045 – Elemento de Despesa – 3.3.90.39.11 – Ficha 507 – Fonte 1.201.0001;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.045 – Elemento de Despesa – 3.3.90.39.99 – Ficha 552 – Fonte 1.201.0001.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa nos seguintes casos:

10.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo do Fundo Municipal de Saúde, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

10.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal Saúde**, através do(s) servidor(es) _____, juntamente ao **Encarregado do Setor de Informática**, o servidor _____, devidamente designados pelo titular da Secretaria requisitante, podendo estes terem livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

b) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua - ES, ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA